



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 29-04.2015.6.21.0011

Procedência: CAPELA DE SANTANA – RS (11ª ZONA ELEITORAL – SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE PARTIDO POLÍTICO – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – CONTAS – DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS – EXERCÍCIO 2014

Interessado: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS DE CAPELA DE SANTANA

Relator: DES. JAMIL ANDRAUS HANNA BANNURA

MANIFESTAÇÃO

Ante o despacho de fl. 270 e a inclusão dos responsáveis no presente feito, **o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ratifica o parecer exarado às fls. 201-205**, opinando pelo **desprovemento** do recurso e pelo julgamento das contas como **não prestadas**, com a determinação de **suspensão do repasse de verbas do Fundo Partidário até que seja regularizada a prestação de contas do partido**, conforme o art. 28, incisos I e III da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Ademais, ante a responsabilidade dos dirigentes partidários, requer-se que não sejam os mesmos considerados quites com a Justiça Eleitoral até que seja regularizada a presente prestação de contas.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2017 Dr. Marcelo\Classe RE\Prestação de Contas Anual - Partidos\29-04 - PPS de Capela Santana -ratificação.odt